

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2019

Ao Ministério de Minas e Energia – MME

Secretaria Executiva
Processo nº. 48330.000298/2019-61

Assunto: Contribuições da Eneva S.A. à Consulta Pública MME nº 74/2019

Senhora Secretária-Executiva,

Cordialmente cumprimentando-a, referenciamos a Consulta Pública em epígrafe, lançada no dia 26/06/2019 por este Ministério, com o objetivo de colher subsídios e comentários sobre a documentação técnica do Grupo Técnico “Metodologia” da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e programas Computacionais do Setor Elétrico – CPAMP (ciclo 2018-2019); mecanismos de aversão ao risco: CVaR + VminOp; Variabilidade Amostral; Volatilidade do CMO; e Representação Hidrológica (Geração de Cenários).

De início, elogiamos a postura do Ministério em consultar os agentes econômicos e a sociedade civil sobre as mudanças propostas no âmbito da CPAMP. O presente diálogo permite o compartilhamento de diferentes visões setoriais, aprimorando o processo.

Na visão da Eneva, apesar de as mudanças poderem significar um aprimoramento nos modelos computacionais, o prazo exíguo de análise de seus efeitos impediria sua aplicação já para janeiro de 2020, conforme será argumentado a seguir.

Destacamos que as alterações referenciadas constam amparadas pelo art. 2º da Resolução CNPE nº 7/2016 (aversão ao risco; representação do sistema físico de geração, como a individualização do sistema hidroelétrico ou a quantidade de reservatórios equivalentes; horizonte de simulação para o cálculo da política operativa dos modelos computacionais; modelo de previsão de variáveis representadas de forma probabilística; dentre outros). Para estes casos, vale a aprovação das mudanças até o dia 31/07/2019, se a entrada em vigor pretendida pela Comissão for a 1ª semana operativa do exercício de 2020.

Ocorre que o encerramento da presente Consulta Pública, cuja duração possui prazo inferior a 30 dias, prevê um lapso temporal de apenas 15 dias até a data limite prevista na Resolução CNPE nº 7/2016. Dessa forma, a Eneva julga que o prazo para a análise das alterações substantivas ora postas deveria ser postergado, a fim de que o diálogo sobre os tópicos seja aprofundado com os agentes econômicos e as entidades setoriais.

Sugerimos que seja realizado um novo Workshop sobre esta Consulta Pública nos moldes do ocorrido no dia 27/05/2019 na sede do MME. Naquela ocasião, foi oportunizado aos interessados exprimir opiniões sobre uma temática diretamente relacionada ao que ora se discute. Por efeito daquela conferência, o prazo máximo da CP 71/2019 foi adiado de 29/05/2019 para 10/06/2019, por exemplo.

Por mais que haja algumas demonstrações de impacto sistêmico das propostas no âmbito da CPAMP, a Eneva sugere que seria importante representar, além de forma *apartada*, os impactos de simulações quando ocorrem de forma *conjunta* à política operativa de preços horários. Isto é, seria recomendável demonstrar aos agentes qual o real efeito acarretado por cada alteração no PMO/CMO em maior granularização de preços, a fim de que cada política seja avaliada no efeito agregado.

Mais importante, seria recomendável que os efeitos agregados fossem simulados conjuntamente com base na última versão estável do DESSEM (abril de 2019) por 1 (um) ano ou ciclo hidrológico, a fim de que os agentes possam melhor avaliar os impactos das propostas em suas operações, a partir de uma operação sombra completa (e respectiva contabilidade sombra).



Sendo o que nos prestava para o momento, a Eneva renova seus votos de estima e consideração por este órgão.

Eneva S.A.